



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO N°. 448 / 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL(AIS) DE SAÚDE.

INEXIGIBILIDADE N° I124/2024EMP

(Fundamentação Legal, Art. 74 Inciso IV da Lei n° 14.133/2021)

O Processo em epígrafe contém 92 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



TERMO DE JUNTADA POR APENSAÇÃO DO PROCESSO

Em 09 de Abril de 2024, atendendo ao pedido da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Araci-Bahia, apensamos ao Processo Administrativo nº 448/2023, os processos de Inexigibilidade com numeração individualizada, objetivando a contratação de Pessoa Jurídica, mediante documentação abaixo discriminada, para a prestação de serviços de saúde, que teve deferimento da Assessoria Jurídica do município, a qual definiu a modalidade a ser seguida, é pautada em parecer emitido por Assessoria Jurídica conforme Parecer Jurídico constante dos autos do Processo Administrativo vinculado às Inexigibilidades de licitação na sequência a ser seguidas: **IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA**, vinculados ao processo de inexigibilidade **I124/2024EMP**. Portanto, juntam-se aos autos os devidos Processos de Inexigibilidade e Contratos, passando a constar um único processo de Credenciamento de Serviços de Saúde nº 002/2023.

Araci – Bahia, 09 de Abril de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – DECRETO Nº 1334/2024


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 448/2023****MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1124/2024EMP****UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

OBJETO: contratação de empresa médica IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA, para a disponibilização de profissional médico(a), com plantões médicos em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, e médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, referente aos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 002/2023.

EMPRESA: IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.318.543/0001-55, situada na Rua Jose Floriano Lago, nº 155, 1º Andar, Centro, Catu - Ba.

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 74, inciso IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

DATA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE: 23/04/2024

DATA DA RATIFICAÇÃO: 08/04/2024

DATA DA CONTRATAÇÃO: 09/04/2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR GLOBAL: R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – DECRETO Nº 1334/2024.


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



AUTUAÇÃO

Ao 02º (Segundo) dia do mês de Abril de 2024. Eu, Agente de Contratação, autuei sob o nº **448/2023**, este Processo, contendo Ofício da Secretaria Municipal de Saúde com documentos anexo da Empresa de Saúde a ser contratado, assim como Ofício do Prefeito Municipal, solicitando que seja consultada a Assessoria Jurídica e ao Setor de Contabilidade sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e sobre a possibilidade de Contratação de **IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA**, para a disponibilização de profissional médico(a), com plantões médicos em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, e medico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, referente aos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 002/2023, mediante demanda na Secretaria Municipal de Saúde Eu, _____ (CLEIDSON MATOS BARRETO) – Agente de Contratação, assino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



2

DECRETO "NE" Nº 1334 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação e atribuições da Comissão e Agente de Contratação conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO, a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 1º de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO, que o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do Órgão promover a gestão por competências e designar Agentes Públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei;

CONSIDERANDO, que, nos termos do artigo 6º, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, **Agente Público** é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO, que nos termos do artigo 6º, Inciso L, da Lei Federal nº 14.133/2021, **Comissão de Contratação** é o conjunto de Agentes Públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às Licitações e aos procedimentos auxiliares;

CONSIDERANDO, que conforme artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, a Licitação será conduzida por **Agente de Contratação**, pessoa designada pela autoridade competente, entre Servidores Efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da Licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci a **Comissão de Contratação**, para, sob a Presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às Licitações e aos procedimentos auxiliares, que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, composta pelos seguintes Servidores:

CLEIDSON MATOS BARRETO - Presidente;
JOSÉ RUAN DE JESUS - Membro.
EDILSON PAZ DOS SANTOS - Membro.

Art. 2º - Designa o Servidor **CLEIDSON MATOS BARRETO** CPF: 012.398.915-98, como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da Licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

1



000005



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA.

Senhor Presidente,

Em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, venho através deste, informar a esta Comissão de Licitação, que acolho as justificativas da Secretária Municipal de Saúde em anexo, levando em consideração a urgência na prestação dos serviços e determino a esta Comissão que proceda a imediata deflagração do processo, objetivando contratação de Empresa da área de Saúde, conforme documentação anexada ao Ofício da Secretária Municipal de Saúde, visando à oferta das consultas eletivas de Saúde do município, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município, com valor mensal estimado de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) pelo período de Abril a 31 de Dezembro de 2024, devendo consultar a Contabilidade desta Prefeitura sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e a Assessoria Jurídica durante o procedimento para emitir Parecer Jurídico sobre a possibilidade da Contratação e os caminhos administrativos e jurídicos a seguir.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Araci - Bahia, 03 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**ANEXO III****TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº: 448/2023-FMS

Assunto: Credenciamento de serviços da área de saúde

1. OBJETO: Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para a disponibilização de profissional médico(a), com plantões médicos em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, e médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, referente aos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 002/2023, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.

2. OBJETIVO – Credenciamento de serviços médicos de apoio diagnóstico para fins de possíveis contratações para atendimentos aos Programas e projetos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de ARACI – BA.

3. FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes de cada serviço deverão onerar o elemento e fonte relacionada ao mesmo no Orçamento.

4 – DO VALOR DOS SERVIÇOS – Estabelecidos na Tabela de preços do FMS – ARACI – BA, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em Reunião ocorrido no ano de 2019, por unanimidade, respeitados os valores médios regionais.

5 – FORMA DE PAGAMENTO - Mensal, 10 (dez) dias após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio da Secretaria de Saúde.

6 – DO PRAZO AJUSTE - O prazo de vigência do CREDENCIAMENTO será a contar da sua assinatura, com término em 31/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da legislação em vigor.

7 – DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Havendo prorrogação do prazo ajuste por igual período, a empresa CREDENCIADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições, valores e formas de pagamento o aditamento ajuste.

08 – DO REAJUSTE - Na forma da Lei Federal nº 10.192/2001, os valores CREDENCIADOS somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses de CREDENCIAMENTO, desde que devidamente prorrogado, com base no INPC. Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos credenciados, respeitados os preços médios praticados na região.

Araci/BA, xx de xx de 2024

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA
Gestora do FMS

000007

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO CREDENCIAMENTO
EDITAL Nº 002/2024**

Ao dia 01 de Abril do Ano de Dois mil e Vinte e Quatro à 10:00 horas reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde, deste município, nomeada pelo Senhora Prefeita através da Portaria Municipal nº 1.747 de 14 de Março de 2024, formada pelos seguintes membros: **Angela Lima Oliveira, Maria Graciete Souza da Silva e Jeferson Moura dos Santos** para abertura e julgamento da documentação de habilitação, referente ao Credenciamento de Serviços de Saúde que é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores realizadas de acordo com as cláusulas do Edital – nº 002/2023 e seus anexos. Aberta a Reunião, a Presidente informou que a comissão especial foi convocada, tendo comparecido os membros abaixo assinados. Adiante foi atestada a inviolabilidade dos envelopes pelos presentes, sendo posteriormente aberto. Credenciada Medico Pessoa Jurídica: **IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 52.318.543/0001-55, situada à Rua José Floriano Lago nº 155 Centro 1º andar Catu - Bahia, CEP: 48.110-000. **Responsável Legal Allan Tedesco Vasconcelos**, portadora do RG: 691570140, SSP – BA CPF: 795.180.365-00. **Representante médico. Hermógenes Oliveira Neves Junior**, portadora do RG: 898656427, SSP – BA CPF: 062.715.325-94 inscrito no CRM-BA 40597, Residente e domiciliado Avenida da Integração, nº 83, Gersino Coelho Petrolina. **CREDENCIADO NAS SEGUINTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** item 07, 08, 09,10,11,12 e 54 002/2023. Após a avaliação a Comissão de credenciamento representado pelos membros presente encerrou a reunião às 12:30 horas determinado o envio de todo o processo a Sr.ª. Prefeita Municipal Maria Betivânia Lima da Silva, para a devida homologação e adjudicação, onde para fins de direito lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta.

Araci - Bahia, 01 de Abril de 2024

Angela Lima Oliveira
Angela Lima Oliveira
Membro

Jeferson Moura dos Santos
Jeferson Moura dos Santos
Membro

Maria Graciete Souza da Silva
Maria Graciete Souza da Silva
Membro

Em Araci, 01 de Abril de 2024
SMS Ofício nº 21/2024
Exmo. Sr.^a Maria Betivânia Lima da Silva

REFERENTE À: Solicitação de Contratação de Serviços de Profissionais Credenciados.
Senhora Prefeita,

Considerando,

1. Que o Credenciamento é ato administrativo de chamamento público para pré-qualificar profissionais de nível superior e empresas para prestação de serviços temporários, mediante contratação por tempo determinado, na execução serviços, atividades e ações da área de saúde, observando situações de excepcional interesse público a serem atendidas.
 2. Que o Município de Araci realizou Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde Regido pelo Edital **002/2023**, tendo sido assegurado o acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento;
 3. Que conforme Art. 1º, §1º do **Decreto Municipal "NE" Nº 1147/2023 de 04 de Julho de 2023**, a contratação de profissionais credenciados será efetivada com fundamento no *caput* do art. 74 da Lei Federal 14.133/21, quando a ausência de detentor de cargo efetivo, equivalente à categoria profissional objeto do contrato, possa provocar prejuízos à saúde da população.
 4. Ata de Credenciamento do dia 01 de abril de 2024 referente ao edital de Credenciamento **Nº 002/2023** que determinou que o credenciamento de Pessoa Jurídica: **IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 52.318.543/0001-55, situada à Rua José Floriano Lago nº 155 Centro 1º andar Catu - Bahia, CEP: 48.110-000. Responsável Legal Allan Tedesco Vasconcelos, portadora do RG: 691570140, SSP - BA CPF: 795.180.365-00. Representante médico. Hermogenis Oliveira Neves Junior, portadora do RG: 898656427, SSP - BA CPF: 062.715.325-94 inscrito no CRM-BA 40597, Residente e domiciliado Avenida da Integração, nº 83, Gersino Coelho Petrolina. Por meio deste ofício foi devidamente credenciado por atender a todas as exigências editalícias, servimos-nos do presente para solicitar a contratação de Serviço. **Prestação de Serviço dos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 54 do edital de credenciamento 002/2023.**
1. Prestador de Serviços: **IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA**
 2. Cnpj: **50.481.286/0001-42**
 3. Representante Legal: **Allan Tedesco Vasconcelos**
 4. Representante médico: **Hermogenis Oliveira Neves Junior**
 5. CRM-BA: **40597**
 6. Endereço: **Avenida da Integração, nº 83, Gersino Coelho Petrolina**

7. **Serviços a serem Contratados** : Prestação de Serviço do item 07 , Plantão médico em unidade de pronto Atendimento UPA 24 horas, durante 12 horas entre os dias de segunda-feira a sexta-feira; item 08 Plantão médico em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, durante 12 horas entre os dias de sábado a segunda-feira; item 09 Plantão médico em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, durante 12 horas em feriados de Natal, Carnaval e Reveillon; item 10 Plantão médico em Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, durante 24 horas em feriados de Natal, Carnaval e Reveillon; item 11 Plantão médico em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, durante 24 horas entre os dias de terça-feira a sexta-feira; item 12 Plantão médico em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas durante 24 horas entre os dias de sábado a segunda-feira; item 54 Serviço médico de Acompanhamento de Pacientes em transporte Intermunicipal / Inter Hospitalar, em ambulância tipo A ou superior da 19:00 às 07:00

VIGÊNCIA: Abril a 31 de Dezembro de 2024

1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1300**
2. **Unidade: 13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
3. **Atividade: 10.302.003.2.318 - Gestão e manutenção das Ações – UPA**
4. **Elementos de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**
5. **Fonte de Recurso 500 – 600**

Dada a grande importância do assunto, pedimos urgência no atendimento desta solicitação.


Keila Silva Anunciação da Silva

Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Credenciamento Nº 002/2023

Ilmº Srª Secretária Municipal de Saúde de Araci

Keila Silva Anunciação da Silva

000010

PROPONETE:		IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA	
CARACTERIZAÇÃO:		PESSOA JURIDICA: 52.318.543/0001-55	
ÁREA DE ATUAÇÃO:		MÉDICO	
ENDEREÇO:		Rua José Floriano Lago nº155 Centro Catu- BA	
COMPLEMENTO:		1 Andar Cep 48.110-000	
TELEFONE C/ DDD		Fixo: ()	Celular (71) 9386-7509
ENDEREÇO ELETRÔNICO		Página na Web:	e-mail:
REPRESENTANTE LEGAL:		Allan Tedesco Vasconcelos	
REPRESENTANTE MÉDICO		Hermogenes Oliveira Neves Junior	
TABELA 1	Item	Serviços e procedimentos conforme tabela 01 do edital 002/2023	Quantidade de serviços / carga horária
	07	Plantão Médico em Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas UPA, Durante o período de 12 horas entre os dias de segunda a sexta-feira;	Plantão 12 horas
	08	Plantão Médico em Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas UPA, Durante o período de 12 horas entre os dias de sábado a segunda	Plantão 12 horas
	09	Plantão Médico em Hospital Geral Durante o período de 12 horas em feriados de Natal, carnaval	Plantão 12
	10	Plantão Médico em Hospital Geral Durante o período de 24 horas em feriados de Natal, carnaval e Réveillon	Plantão 12
	11	Plantão Médico em Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas UPA, Durante o período de 24 horas entre os dias de terça a sexta-feira;	Plantão 24 horas
	12	Plantão Médico em Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas UPA, Durante o período de 24 horas entre os dias de sábado a segunda.	Plantão de 24 horas
	54	Serviço médico de acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal Inter hospitalar em ambulância tipo A, ou superior das 19:00 às 7:00 horas.	19:00 às 7:00 horas.

OBSERVAÇÃO: O(s) procedimento(s) a serem realizados deverá ser descritos exatamente conforme Tabela constante no Anexo I. Descrições fora do padrão não serão consideradas. Os itens que serão remunerados conforme a Tabela SUS, para os quais o anexo 1 citou apenas o subgrupo, deverá possuir com a mesma nomenclatura da referida Tabela.

Na condição de proponente acima qualificado, vimos através do presente documento requerer o credenciamento para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
 - Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
 - Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
 - Aceita e Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
 - Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
 - Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
 - Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infra-estrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
 - Realizará todas as atividades a que se propõe.
- Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

Araci – BA, 10 de abril de 2024.



ALLAN TEDESCO VASCONCELOS

REPRESENTANTE LEGAL

000011



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 52.318.543/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:43:11 do dia 26/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2024.

Código de controle da certidão: **A3FF.5F6A.8D29.92D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000012

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 52.318.543/0001-55
Razão Social: IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: R JOSE FLORIANO LAGO / CATU / CATU / BA / 48110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2024 a 28/04/2024

Certificação Número: 2024033003152962859990

Informação obtida em 09/04/2024 11:43:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000013

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20240777129

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	52.318.543/0001-55

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/02/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Catu

000014

Certidão Nº
8242024

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
79005951

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE

Código	Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ
10000016	IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA	52.318.543/0001-55
Endereço	Complemento	
RUA JOSE FLORIANO LAGO Nº 155	ANDAR 1	
Bairro	Cidade	UF
CENTRO	Catu	BA

Data Emissão

11/03/2024

Data Validade

10/05/2024

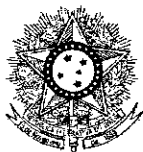
IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://www.municipioonline.com.br/ba/prefeitura/catu/contribuinte/certidao>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 077B106D

segunda-feira, 11 de março de 2024

ELIDA CORDEIRO DO NASCIMENTO
SANTANA
DIRETOR (A) DE TRIBUTOS Mat.9155



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.318.543/0001-55

Certidão nº: 59339661/2023

Expedição: 26/10/2023, às 09:54:18

Validade: 23/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.318.543/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

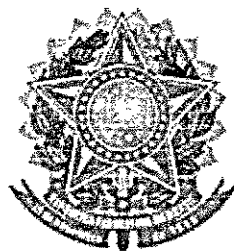
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000016

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. HERMOGENES OLIVEIRA NEVES JUNIOR** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, sob o número 40597, desde 07/11/2022, estando quite com o exercício de 2022.

Salvador, 09 de novembro de 2022

Certidão emitida no dia 09 de novembro de 2022. Válida até o dia 08 de maio de 2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **V975GN**.



UNIFACS

A Diretora da Universidade Salvador, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Medicina, em 29 de outubro de 2022 e a colação de grau em 4 de novembro de 2022, confere o título de Médico a

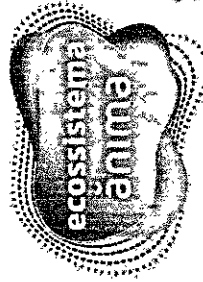
HERMÓGENES OLIVEIRA NEVES JÚNIOR

de nacionalidade Brasileira, natural de Igaporã - BA, nascido em 2 de setembro de 1994, portador da carteira de identidade nº 0898656427 - BA-SSP, outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 16 de novembro de 2022

Original Assinado
Segundo a Portaria 554/2019/MEC
Ana Paula Rosso Dalla Rosa
Secretária Acadêmica

Original Assinado
Segundo a Portaria 554/2019/MEC
ANNITA KELLY CARDOSO DE ANDRADE SOUZA
Diretora



000817

<https://diploma.unifacs.br/>
Código de validação
385.385.3fa8b03bfd49

UNIVERSIDADE SALVADOR

Recredenciada pela Portaria nº 785, de 16/08/2018,
DOU nº 159, Seção 1, p. 12, de 17/08/2018
FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ 13526884000164

Curso de Medicina, Bacharelado

Reconhecimento pela Portaria nº 1111, de 25/10/2017 , DOU nº
206, Seção 1, pag. 18, de 26/10/2017

Representação Visual de Diploma Digital,
conforme Instrução Normativa nº 1, de 15 de
dezembro de 2020

Diploma registrado de acordo com o disposto no § 1º do art.
48 da Lei 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes
e Bases da Educação Nacional e do Decreto nº 9.235 de 15 de
dezembro de 2017.

Registro nº 385000385000000000002233

Livro nº LV-UNIVERSIDADE-SALVADOR-2, fls. 233

Data de registro: 18/11/2022

Processo nº 13152340

Original Assinado Segundo a Portaria 554/2019/MEC

Pollyane César Araújo

Analista de Registro

CPF: 139.381.566-94

Original Assinado Segundo a Portaria 554/2019/MEC

MORGANA PIRES DE SOUZA

Supervisora de Registro

CPF: 028.938.040-55



2233

000013

000019

R\$ 79,90 - W-FIBER_BA_PF_300

Recibo do Pagador



033-7

03399.24185 57600.000038 24334.601010 2 96870000007990

Beneficiário	CPF/CNPJ do Beneficiário	Espécie	Quantidade	Nosso número
Wantel Tecnologia Ltda EPP	21850223000118	R\$		0000003243346
Endereço Beneficiário/Sacador Avalista				
Av Da Integração, 83. Gercino Coelho, Petrolina/PE. CEP: 56.306-150. Fone: (87) 3866-5200				
Número do documento	Agência/Código Beneficiário	Vencimento	Valor do documento	
2.590.956	04008 241857-6	15/04/2024	79,90	
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa / Juros	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Pagador

Hermogenes Oliveira Neves Junior - 062.715.325-94

Demonstrativo/Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

O seu pagamento também pode ser realizado através da central do cliente em nosso site ou APP. Visite: www.wantel.com.br

SAC Wantel :0800 494 0048 - Anatel:1331.Valor aproximado dos Tributos

Federais: 13,45% e Municipais: 2,00% Fonte: IBPT Chave: 5A16F8

Mensalidade de Internet- SVA-Plano SCM_W-FIBER_PF_300Mbps,SVA_1°_Deezer,SVA_Ubook_GO,SVA_iWant

Período de Referência:03/2024.

Sr. Caixa após vencimento cobrar multa de 2% e juros de 1% ao mês

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



033-7

03399.24185 57600.000038 24334.601010 2 96870000007990

Local de pagamento	Vencimento			
Pagável em qualquer banco até o vencimento	15/04/2024			
Beneficiário	Agência/Código Beneficiário			
Wantel Tecnologia Ltda EPP - 21850223000118	04008 241857-6			
Data do documento	Nº documento	Espécie doc.	Aceite	Data processamento
02/04/2024	2.590.956	DM	N	08/04/2024
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento
	101	R\$		
Demonstrativo/Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)				(-) Desconto / Abatimentos
Mensalidade de Internet- SVA-Plano SCM_W-FIBER_PF_300Mbps,SVA_1°_Deezer,SVA_Ubook_GO,SVA_iWant				(-) Outras deduções
Período de Referência:03/2024.				(-) Mora / Multa / Juros
Sr. Caixa após vencimento cobrar multa de 2% e juros de 1% ao mês				(+) Outros acréscimos
				(=) Valor cobrado
Pagador	Cód. baixa			
Hermogenes Oliveira Neves Junior - 062.715.325-94				
RUA 15 DE SETEMBRO, 133 - NO BECO ATRÁS DE JOSUENO BECO ATRÁS DE JOSUE - CENTRO				
Araci - BA - CEP: 48760000				

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica Ficha de Compensação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
ALLAN TEDESCO VASCONCELOS

000020



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
691570140 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
795.180.365-00 27/05/1979

FILIAÇÃO
SILVIO ROBERTO
PIMENTEL VASCONCELOS
ANA MARIA TEDESCO
VASCONCELOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02627968654

VALIDADE
04/03/2023

1ª HABILITAÇÃO
12/06/1997

OBSERVAÇÕES

Allan Tesesco Vasconcelos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
08/03/2018

Lúcio Gomes Barros Pereira

ASSINATURA DO EMISSOR

71015369156
BA509560802

BAHIA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1632690804

PROIBIDO PLASTIFICAR
1632690804



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
CERTIDÃO NARRATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO

196

000021

CONTRIBUINTE

Nome ou Razão Social IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA		CPF/CNPJ 52318543000155
Endereço RUA JOSE FLORIANO LAGO Nº 155	Complemento ANDAR 1	
Bairro CENTRO	Cidade Catu	UF BA

ECONÔMICO

Nome Fantasia IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS	Inscrição Municipal 79005951
Ramo Atividade ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	Data Início das Atividades 27/09/2023

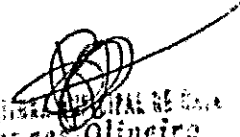
CONTRIBUINTE CADASTRADO NO MUNICIPIO.

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE EXISTE NESSA PREFEITURA O CADASTRO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SITUADO NO ENDEREÇO ACIMA CITADO.

ESTA CERTIDÃO TEM A SUA VALIDADE ATÉ 31 de maio de 2024

Catu, 20 de março de 2024

ELIDA CORDEIRO DO NASCIMENTO
SANTANA
DIRETOR (A) DE TRIBUTOS Mat.9155


Lucene Reis Luciano de Jesus
Fiscal de Tributos
Mat. 2742



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Catu

000022

Alvará N°
368/2024

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

C.M.C
79005951

Nome ou Razão Social

IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA

Nome Fantasia

IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS

Endereço

RUA JOSE FLORIANO LAGO N° 155

Complemento

ANDAR 1

Bairro

CENTRO

Cidade

Catu

UF

BA

CPF/CNPJ

52.318.543/0001-55

Ramo Atividade

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E
UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

Data Início das Atividades

27/09/2023

Observação

CNAE	Descrição CNAE	Principal
8640404	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA	Sim
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	Não
8640402	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA	Não
8630504	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS	Não
8630502	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES	Não
8630503	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	Não

Data Emissão

20/02/2024

Data Validade

31/05/2024

IMPORTANTE

O Alvará de Licença original deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social do quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente a prefeitura.

A aceitação deste alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://www.municipioonline.com.br/ba/prefeitura/catu/contribuinte/alvara>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4AE92DF0

terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

ELIDA CORDEIRO DO NASCIMENTO
SANTANA
DIRETOR (A) DE TRIBUTOS Mat.9155



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 01/05/1951, **CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **MÉDICO**, CPF nº 110.837.005-53, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0078477859**, órgão expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA SILVIO VALENTE, 113, APT 501, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815370, BRASIL**.

TIAGO PAOLILLO BORGES, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 07/01/1980, **CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **GESTOR**, CPF nº 937.742.305-87, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0796061998**, órgão expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA SILVIO VALENTE, 113, APT501, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815370, BRASIL**.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial **IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA** Tendo como nome fantasia **IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: **RUA JOSE FLORIANO LAGO, 155, ANDAR:1, CENTRO, CATU, BA, CEP 48.110-000**.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; SERVIÇOS MÉDICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para

Req: 81300001416970

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 98420219 em 26/09/2023

Protocolo 231803915 de 25/09/2023

Nome da empresa IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29205860014

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 294062885140985

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA**

000024



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93774230587-TIAGO PAOLILO BORGES|79518036500-ALLAN TEDESCO VASCONCELOS|11083700553-LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES

atendimento a urgências.

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) dividido em 1.500 (um mil e quinhentos) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES, com 750 (setecentos e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) integralizado;

TIAGO PAOLILO BORGES, com 750 (setecentos e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) não Sócio **ALLAN TEDESCO VASCONCELOS**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/05/1979, SOLTEIRO, GESTOR, CPF nº 795.180.365-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0691570140, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ORLANDO GOMES, S/N, COND COSTA VERDE QUADRA G LOTE 5A, PIATA, SALVADOR, BA, CEP 41650010, BRASIL, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **TIAGO PAOLILO BORGES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Req: 81300001416970

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 98420219 em 26/09/2023

Protocolo 231803915 de 25/09/2023

Nome da empresa IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29205860014

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 294062885140985

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93774230587-TIAGO PAOLITO BORGES | 75618036500-ALLAN TEDESCO VASCONCELOS | 11083700553-LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, em período mensal com base em levantamento de balanço intermediário.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Fica eleito o foro de CATU/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Req: 81300001416970

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

26/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 98420219 em 26/09/2023

Protocolo 231803915 de 25/09/2023

Nome da empresa IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29205860014

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 294062885140985

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

CATU/BA, 25 de setembro de 2023.

LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES

TIAGO PAOLILLO BORGES

ALLAN TEDESCO VASCONCELOS (ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO)

Req: 81300001416970

Página 4

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93774230587-TIAGO PAOLILLO BORGES|79518036500-ALLAN TEDESCO VASCONCELOS|11083700553-LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 98420219 em 26/09/2023

Protocolo 231803915 de 25/09/2023

Nome da empresa IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29205860014

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 294062885140985

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





231803915

000027

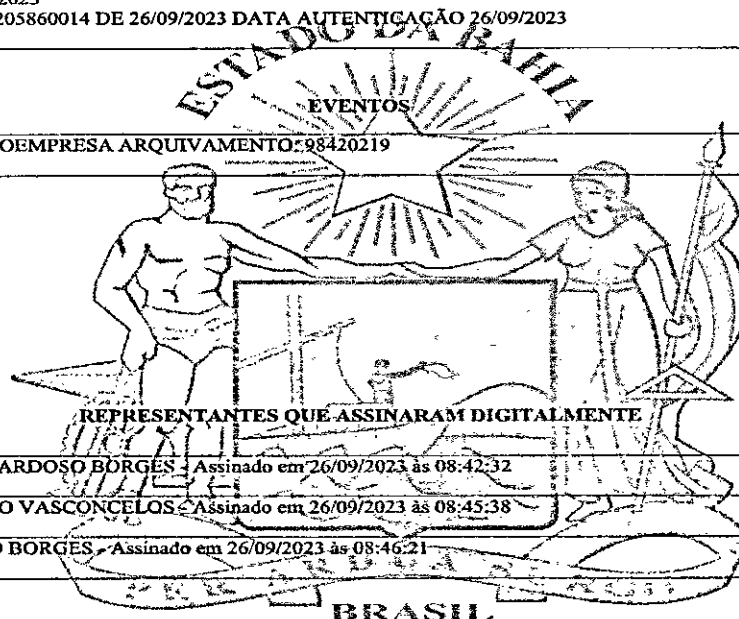
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	231803915 - 25/09/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29205860014
CNPJ 52.318.543/0001-55
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205860014 DE 26/09/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 26/09/2023

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98420219



Cpf: 11083700553 - LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES - Assinado em 26/09/2023 às 08:42:32

Cpf: 79518036500 - ALLAN TEDESCO VASCONCELOS - Assinado em 26/09/2023 às 08:45:38

Cpf: 93774230587 - TIAGO PAOLILO BORGES - Assinado em 26/09/2023 às 08:46:21

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 98420219 em 26/09/2023

Protocolo 231803915 de 25/09/2023

Nome da empresa IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29205860014

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 294062885140985

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000028



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.318.543/0001-55 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/09/2023	
NOME EMPRESARIAL IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R JOSE FLORIANO LAGO		NÚMERO 155		COMPLEMENTO ANDAR 1	
CEP 48.110-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO CATU		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@RSMSSAUDE.COM.BR		TELEFONE (71) 9386-7509/ (71) 8237-1174			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/04/2024 às 14:01:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000029

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

52.318.543/0001-55

NOME EMPRESARIAL:

IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$15.000,00 (Quinze mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa

Nome/Nome Empresarial:

RSM SAUDE, PARTICIPACOES & SERVICOS LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

JUDICAEL PAMPONET PIRES NETO

Qualificação:

22-Sócio

000030

Nome/Nome Empresarial:

TIAGO PAOLILO BORGES

Qualificação:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

RAQUEL CASSOL LOPES COIMBRA

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

BEATRIZ PAIXAO ARGOLLO

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer

Emitido no dia 02/04/2024 às 14:01 (data e hora de Brasília).

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA**

000032



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/05/1951, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 110.837.005-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0078477859, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SILVIO VALENTE, 113, APT 501, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815370, BRASIL.

TIAGO PAOLILO BORGES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/01/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, GESTOR, CPF nº 937.742.305-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0796061998, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SILVIO VALENTE, 113, APT501, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815370, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA Tendo como nome fantasia IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA JOSE FLORIANO LAGO, 155, ANDAR:1, CENTRO, CATU, BA, CEP 48.110-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; SERVIÇOS MÉDICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para

Req: 81300001416970

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

26/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 98420219 em 26/09/2023

Protocolo 231803915 de 25/09/2023

Nome da empresa IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29205860014

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 294062885140985

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93774230587-TIAGO PAOLILO BORGES | 79518036500-ALLAN TEDESCO VASCONCELOS | 11083700553-LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES

000033

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA**

atendimento a urgências.

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) dividido em 1.500 (um mil e quinhentos) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES, com 750 (setecentos e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) integralizado;

TIAGO PAOLILO BORGES, com 750 (setecentos e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) não Sócio ALLAN TEDESCO VASCONCELOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/05/1979, SOLTEIRO, GESTOR, CPF nº 795.180.365-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0691570140, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ORLANDO GOMES, S/N, COND COSTA VERDE QUADRA G LOTE 5A, PIATA, SALVADOR, BA, CEP 41650010, BRASIL, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) TIAGO PAOLILO BORGES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Req: 81300001416970

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98420219 em 26/09/2023

Protocolo 231803915 de 25/09/2023

Nome da empresa IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29205860014

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 294062885140985

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



26/09/2023

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93774230587-TIAGO PAOLILO BORGES|79518036500-ALLAN TEDESCO VASCONCELOS|11083700553-LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES



DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, em período mensal com base em levantamento de balanço intermediário.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Fica eleito o foro de CATU/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Req: 81300001416970

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

26/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 98420219 em 26/09/2023

Protocolo 231803915 de 25/09/2023

Nome da empresa IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29205860014

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 294062885140985

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA**

000035



E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

CATU/BA, 25 de setembro de 2023.

LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES

TIAGO PAOLILO BORGES

ALLAN TEDESCO VASCONCELOS (ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO)

Req: 81300001416970

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 98420219 em 26/09/2023

Protocolo 231803915 de 25/09/2023

Nome da empresa IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29205860014

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 294062885140985

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



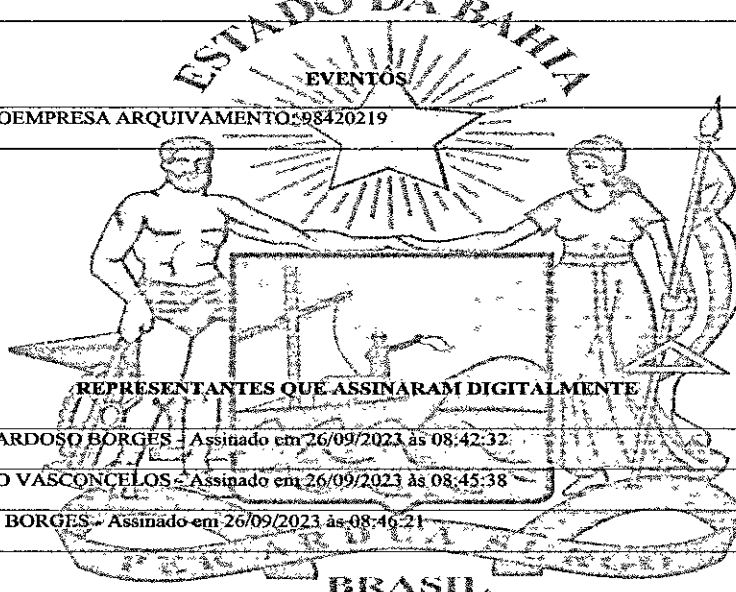
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	231803915 - 25/09/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29205860014
CNPJ 52.318.543/0001-55
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205860014 DE 26/09/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 26/09/2023

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98420219



Cpf: 11083700553 - LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES - Assinado em 26/09/2023 às 08:42:32

Cpf: 79518036500 - ALLAN TEDESCO VASCONCELOS - Assinado em 26/09/2023 às 08:45:38

Cpf: 93774230587 - TIAGO PAOLILLO BORGES - Assinado em 26/09/2023 às 08:46:21

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 98420219 em 26/09/2023

Protocolo 231803915 de 25/09/2023

Nome da empresa IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29205860014

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 294062885140985

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/05/1951, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 110.837.005-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0078477859, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SILVIO VALENTE, 113, APT 501, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815370, BRASIL.

TIAGO PAOLILO BORGES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/01/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, GESTOR, CPF nº 937.742.305-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0796061998, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SILVIO VALENTE, 113, APT501, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815370, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205860014, com sede Rua Jose Floriano Lago, 155, Andar:1, Centro Catu, BA, CEP 48110000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 52.318.543/0001-55, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO DESENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. RAQUEL NASCIMENTO LOPES admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/03/1993, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 054.102.915-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 985174498, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JUQUIS, 00391, APT 34A, INDIANOPOLIS, SAO PAULO, SP, CEP 04081010, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR TIAGO PAOLILO BORGES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/01/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, GESTOR, CPF nº 937.742.305-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0796061998, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA SILVIO VALENTE, 113, APT501, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815370 .

BEATRIZ PAIXAO ARGOLLO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/04/1998, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 058.566.195-28, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1427102023, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PERNAMBUCO, 405, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830390, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR TIAGO PAOLILO BORGES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/01/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, GESTOR, CPF nº 937.742.305-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0796061998, Órgão Expedidor

Req: 81300001526457

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

24/10/2023

Certifico o Registro sob o nº 98429867 em 24/10/2023

Protocolo 231539436 de 17/10/2023

Nome da empresa IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29205860014

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 173831761910242

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA SILVIO VALENTE, 113, APT501, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815370 .

RSM SAUDE, PARTICIPACOES & SERVICOS LTDA admitido neste ato CNPJ 24221306000136, NIRE 29204280383, com sede no(a) AVENIDA SAMPAIO, 207, SALA 105, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44001575, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/05/1951, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF nº 110.837.005-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0078477859, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA SILVIO VALENTE, 113, APT 501, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815370 .

Retira-se da sociedade o sócio LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES, detentor de 750 (Setecentos e Cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 750,00 (Setecentos E Cinquenta Reais).

Retira-se da sociedade o sócio TIAGO PAOLILO BORGES, detentor de 750 (Setecentos e Cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 750,00 (Setecentos E Cinquenta Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$750,00 (Setecentos E Cinquenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio RSM SAUDE, PARTICIPACOES & SERVICOS LTDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio TIAGO PAOLILO BORGES transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$375,00 (Trezentos E Setenta e Cinco Reais), direta e irrestritamente ao sócio RAQUEL NASCIMENTO LOPES, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio TIAGO PAOLILO BORGES transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$375,00 (Trezentos E Setenta e Cinco Reais), direta e irrestritamente ao sócio BEATRIZ PAIXAO ARGOLLO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído o capital social no valor de R\$ 1500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais):

RAQUEL NASCIMENTO LOPES, com 375(Trezentos e Setenta e Cinco) quotas, perfazendo um total de R\$ 375,00 (Trezentos E Setenta e Cinco Reais)
BEATRIZ PAIXAO ARGOLLO, com 375(Trezentos e Setenta e Cinco) quotas, perfazendo um total de R\$ 375,00 (Trezentos E Setenta e Cinco Reais)
RSM SAUDE, PARTICIPACOES & SERVICOS LTDA, com 750(Setecentos e Cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 750,00 (Setecentos E Cinquenta Reais)

Rcq: 81300001526457

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

24/10/2023

Certifico o Registro sob o nº 98429867 em 24/10/2023

Protocolo 231539436 de 17/10/2023

Nome da empresa IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29205860014

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 173831761910242

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93774230587-TIAGO PAOLILO BORGES|79518036500-ALLAN TEDESCO VASCONCELOS|11083700553-LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) TIAGO PAOLILO BORGES, ISOLADAMENTE a(o) não Sócio ALLAN TEDESCO VASCONCELOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/05/1979, SOLTEIRO, GESTOR, CPF nº 795.180.365-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0691570140, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ORLANDO GOMES, S/N, COND COSTA VERDE QUADRA G LOTE 5A, PIATA, SALVADOR, BA, CEP 41650010, BRASIL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO

CLÁUSULA SEXTA. Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, em período mensal com base em levantamento de balanço intermediário.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CATU/BA.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Req: 81300001526457

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

24/10/2023

Certifico o Registro sob o nº 98429867 em 24/10/2023

Protocolo 231539436 de 17/10/2023

Nome da empresa IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29205860014

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 173831761910242

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





CATU/BA, 17 de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES

TIAGO PAOLILO BORGES

RAQUEL NASCIMENTO LOPES
P/P: TIAGO PAOLILO BORGES

BEATRIZ PAIXAO ARGOLLO
P/P: TIAGO PAOLILO BORGES

RSM SAUDE, PARTICIPACOES & SERVICOS LTDA
Representado por: LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES

ALLAN TEDESCO VASCONCELOS (ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO)

Req: 81300001526457

Página 4

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93774230587-TIAGO PAOLILO BORGES|79518036500-ALLAN TEDESCO VASCONCELOS|11083700553-LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES

Junta Comercial do Estado da Bahia

24/10/2023

Certifico o Registro sob o nº 98429867 em 24/10/2023

Protocolo 231539436 de 17/10/2023

Nome da empresa IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29205860014

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 173831761910242

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



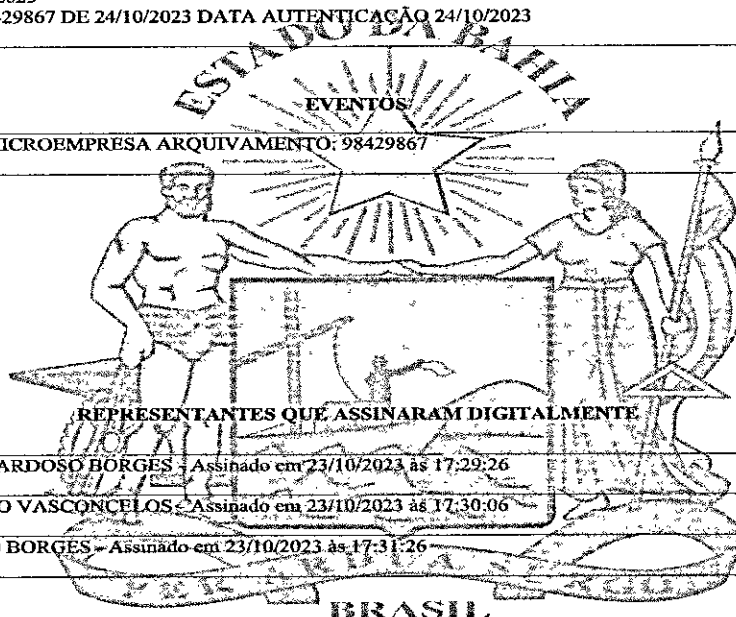
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	231539436 - 17/10/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29205860014
CNPJ 52.318.543/0001-55
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98429867 DE 24/10/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 24/10/2023

317 - DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98429867



Cpf: 11083700553 - LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES - Assinado em 23/10/2023 às 17:29:26

Cpf: 79518036500 - ALLAN TEDESCO VASCONCELOS - Assinado em 23/10/2023 às 17:30:06

Cpf: 93774230587 - TIAGO PAOLILO BORGES - Assinado em 23/10/2023 às 17:31:26

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA Nº2 SOCIEDADE IDEALMED RSM SERVICOS
MEDICOS LTDA

CNPJ nº 52.318.543/0001-55

000042



BEATRIZ PAIXAO ARGOLLO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/04/1998, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 058.566.195-28, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1427102023, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PERNAMBUCO, 405, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830390, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR TIAGO PAOLILO BORGES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/01/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, GESTOR, CPF nº 937.742.305-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0796061998, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA SILVIO VALENTE, 113, APT501, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815370.

RAQUEL CASSOL LOPES COIMBRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/03/1993, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 054.102.915-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 985174498, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JUQUIS, 00391, APT 34A, INDIANOPOLIS, SAO PAULO, SP, CEP 04081010, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR TIAGO PAOLILO BORGES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/01/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, GESTOR, CPF nº 937.742.305-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0796061998, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA SILVIO VALENTE, 113, APT501, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815370.

RSM SAUDE, PARTICIPACOES & SERVICOS LTDA CNPJ 24221306000136, NIRE 29204280383, com sede no(a) AVENIDA SAMPAIO, 207, SALA:105, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44001575, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/05/1951, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 110.837.005-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0078477859, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA SILVIO VALENTE, 113, APT 501, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815370.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205860014, com sede Rua Jose Floriano Lago, 155, Andar:1, Centro Catu, BA, CEP 48110000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 52.318.543/0001-55, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. FELYPE FIGUEIREDO RIOS admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/12/1999, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 025.065.655-82, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1312214260, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a)

Req: 81400000384493

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

07/02/2024

Certifico o Registro sob o nº 98470233 em 07/02/2024

Protocolo 249750767 de 07/02/2024

Nome da empresa IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29205860014

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 214742451301070

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93774230587-TIAGO PAOLILO BORGES|79518036500-ALLAN TEDESCO VASCONCELOS|11083700553-LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA Nº2 SOCIEDADE IDEALMED RSM SERVICOS
MEDICOS LTDA

CNPJ nº 52.318.543/0001-55

000043



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93774230587-TIAGO PAOLILO BORGES|79518036500-ALLAN TEDESCO VASCONCELOS|11083700553-LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES

RUA PROFESSOR JAIRO SIMOES, 00279, EDIF BOSQUE DO ATLANTICO APT 801 TORRE JATOBA, IMBUI, SALVADOR, BA, CEP 41720375, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR TIAGO PAOLILO BORGES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/01/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, GESTOR, CPF nº 937.742.305-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0796061998, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA SILVIO VALENTE, 113, APT501, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815370.

HERMOGENES OLIVEIRA NEVES JUNIOR admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/09/1994, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 062.715.325-94, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 898656427, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA DOUTOR AUGUSTO LOPES PONTES, 88, EDIF JUCA PIRAJA, APT 103 BLOCO B, STIEP, SALVADOR, BA, CEP 41770065, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR TIAGO PAOLILO BORGES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/01/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, GESTOR, CPF nº 937.742.305-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0796061998, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA SILVIO VALENTE, 113, APT501, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815370.

LEONARDO GAMA SEIXAS admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/09/1987, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 034.527.935-24, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1257645374, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SANTA BARBARA, 66, EDIF REC, APT 403, PIATA, SALVADOR, BA, CEP 41650050, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR TIAGO PAOLILO BORGES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/01/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, GESTOR, CPF nº 937.742.305-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0796061998, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA SILVIO VALENTE, 113, APT501, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815370.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 15.000 (quinze mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de AUMENTO DO LUCRO., este fica assim distribuído:

BEATRIZ PAIXAO ARGOLLO, com 1.000 (um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (um mil reais) integralizado.

FELYPE FIGUEIREDO RIOS, com 1.000 (um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (um mil reais) integralizado.

Req: 81400000384493

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

07/02/2024

Certifico o Registro sob o nº 98470233 em 07/02/2024

Protocolo 249750767 de 07/02/2024

Nome da empresa IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29205860014

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 214742451301070

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA Nº2 SOCIEDADE IDEALMED RSM SERVICOS
MEDICOS LTDA

CNPJ nº 52.318.543/0001-55

HERMOGENES OLIVEIRA NEVES JUNIOR, com 1.000 (um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (um mil reais) integralizado.

LEONARDO GAMA SEIXAS, com 1.000 (um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (um mil reais) integralizado.

RAQUEL CASSOL LOPES COIMBRA, com 1.000 (um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (um mil reais) integralizado.

RSM SAUDE, PARTICIPACOES & SERVICOS LTDA, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) não Sócio ALLAN TEDESCO VASCONCELOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/05/1979, SOLTEIRO, GESTOR, CPF nº 795.180.365-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0691570140, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ORLANDO GOMES, S/N, COND COSTA VERDE QUADRA G LOTE 5A, PIATA, SALVADOR, BA, CEP 41650010, BRASIL, ISOLADAMENTE a(o) não Sócio TIAGO PAOLILO BORGES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/01/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, GESTOR, CPF nº 937.742.305-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0796061998, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SILVIO VALENTE, 113, APT501, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815370, BRASIL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO

CLÁUSULA QUINTA. Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, em período mensal com base em levantamento de balanço intermediário.

Req: 81400000384493

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

07/02/2024

Certifico o Registro sob o nº 98470233 em 07/02/2024

Protocolo 249750767 de 07/02/2024

Nome da empresa IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29205860014

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 214742451301070

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

000044



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93774230587-TIAGO PAOLILO BORGES/79518036500-ALLAN TEDESCO VASCONCELOS/11083700553-LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA Nº2 SOCIEDADE IDEALMED RSM SERVICOS
MEDICOS LTDA

CNPJ nº 52.318.543/0001-55

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CATU/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CATU/BA, 6 de fevereiro de 2024.

BEATRIZ PAIXAO ARGOLLO
P/P: TIAGO PAOLILO BORGES

FELYPE FIGUEIREDO RIOS
P/P: TIAGO PAOLILO BORGES

HERMOGENES OLIVEIRA NEVES JUNIOR
P/P: TIAGO PAOLILO BORGES

LEONARDO GAMA SEIXAS
P/P: TIAGO PAOLILO BORGES

RAQUEL CASSOL LOPES COIMBRA
P/P: TIAGO PAOLILO BORGES

RSM SAUDE, PARTICIPACOES & SERVICOS LTDA
Representado por: LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES

ALLAN TEDESCO VASCONCELOS (ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO)

TIAGO PAOLILO BORGES (ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO)

Req: 81400000384493

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

07/02/2024

Certifico o Registro sob o nº 98470233 em 07/02/2024

Protocolo 249750767 de 07/02/2024

Nome da empresa IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29205860014

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 214742451301070

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



000045



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93774230587-TIAGO PAOLILO BORGES|79518036500-ALLAN TEDESCO VASCONCELOS|1183700553-LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	249750767 - 07/02/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

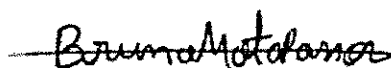
NIRE 29205860014
CNPJ 52.318.543/0001-55
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98470233 DE 07/02/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 07/02/2024

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 11083700553 - LULZ CARLOS CARDOSO BORGES - Assinado em 06/02/2024 às 15:38:31

Cpf: 79518036500 - ALLAN TEDESCO VASCONCELOS - Assinado em 06/02/2024 às 15:39:07

Cpf: 93774230587 - TIAGO PAOLILLO BORGES - Assinado em 06/02/2024 às 15:39:44

**BRUNO MOTA PASSOS**

Secretário-Geral



BEATRIZ PAIXAO ARGOLLO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/04/1998, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 058.566.195-28, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1427102023, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PERNAMBUCO, 405, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830390, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR TIAGO PAOLILLO BORGES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/01/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, GESTOR, CPF nº 937.742.305-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0796061998, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA SILVIO VALENTE, 113, APT501, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815370.

FELYPE FIGUEIREDO RIOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/12/1999, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 025.065.655-82, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1312214260, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PROFESSOR JAIRO SIMOES, 00279, EDIF BOSQUE DO ATLANTICO, APT 801, TORRE JATOBA, IMBUI, SALVADOR, BA, CEP 41720375, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR TIAGO PAOLILLO BORGES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/01/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, GESTOR, CPF nº 937.742.305-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0796061998, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA SILVIO VALENTE, 113, APT501, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815370.

HERMOGENES OLIVEIRA NEVES JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/09/1994, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 062.715.325-94, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 898656427, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA DOUTOR AUGUSTO LOPES PONTES, 88, EDIF JUCA PIRAJA, APT 103, BLOCO B, STIEP, SALVADOR, BA, CEP 41770065, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR TIAGO PAOLILLO BORGES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/01/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, GESTOR, CPF nº 937.742.305-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0796061998, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA SILVIO VALENTE, 113, APT501, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815370.

LEONARDO GAMA SEIXAS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/09/1987, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 034.527.935-24, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1257645374, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SANTA BARBARA, 66, EDIF REC, APT 403, PIATA, SALVADOR, BA, CEP 41650050, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR TIAGO PAOLILLO BORGES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/01/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, GESTOR, CPF nº 937.742.305-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0796061998, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA SILVIO VALENTE, 113, APT501, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815370.

Req: 81400000679700

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98491706 em 02/04/2024

Protocolo 249280620 de 02/04/2024

Nome da empresa IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29205860014

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 239725715946354

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





RAQUEL CASSOL LOPES COIMBRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/03/1993, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 054.102.915-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 985174498, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JUQUIS, 00391, APT 34A, INDIANÓPOLIS, SÃO PAULO, SP, CEP 04081010, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR TIAGO PAOLILLO BORGES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/01/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, GESTOR, CPF nº 937.742.305-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0796061998, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA SILVIO VALENTE, 113, APT501, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815370.

RSM SAUDE, PARTICIPACOES & SERVICOS LTDA CNPJ 24221306000136, NIRE 29204280383, com sede no(a) AVENIDA SAMPAIO, 207, SALA:105, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44001575, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/05/1951, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 110.837.005-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0078477859, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA SILVIO VALENTE, 113, APT 501, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815370.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205860014, com sede Rua Jose Floriano Lago, 155, Andar:1, Centro Catu, BA, CEP 48110000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 52.318.543/0001-55, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. JUDICAEL PAMPONET PIRES NETO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/06/1991, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 052.277.835-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 995509549, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SAO LOURENCO, 5, SOBRADINHO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44021332, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR TIAGO PAOLILLO BORGES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/01/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, GESTOR, CPF nº 937.742.305-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0796061998, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA SILVIO VALENTE, 113, APT501, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815370.

Req: 81400000679700

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

02/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98491706 em 02/04/2024

Protocolo 249280620 de 02/04/2024

Nome da empresa IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29205860014

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 239725715946354

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio RSM SAUDE, PARTICIPACOES & SERVICOS LTDA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.000,00 (Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio JUDICAEL PAMPONET PIRES NETO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído o capital social de 15.000,00 (Quinze Mil Reais):

BEATRIZ PAIXAO ARGOLLO, com 1.000(Um Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (Mil Reais)

FELYPE FIGUEIREDO RIOS, com 1.000(Um Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (Mil Reais)

HERMOGENES OLIVEIRA NEVES JUNIOR, com 1.000(Um Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (Mil Reais)

JUDICAEL PAMPONET PIRES NETO, com 1.000(Um Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (Mil Reais)

LEONARDO GAMA SEIXAS, com 1.000(Um Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (Mil Reais)

RAQUEL CASSOL LOPES COIMBRA, com 1.000(Um Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (Mil Reais)

RSM SAUDE, PARTICIPACOES & SERVICOS LTDA, com 9.000(Nove Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) não Sócio ALLAN TEDESCO VASCONCELOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/05/1979, SOLTEIRO, GESTOR, CPF nº 795.180.365-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0691570140, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ORLANDO GOMES, S/N, COND COSTA VERDE QUADRA G LOTE 5A, PIATA, SALVADOR, BA, CEP 41650010, BRASIL, ISOLADAMENTE a(o) não Sócio TIAGO PAOLILLO BORGES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/01/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, GESTOR, CPF nº 937.742.305-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0796061998, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SILVIO VALENTE, 113, APT501, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815370, BRASIL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81400000679700

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

02/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98491706 em 02/04/2024

Protocolo 249280620 de 02/04/2024

Nome da empresa IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29205860014

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 239725715946354

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO

CLÁUSULA QUINTA. Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, em período mensal com base em levantamento de balanço intermediário.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CATU/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 52.318.543/0001-55

BEATRIZ PAIXAO ARGOLLO, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 06/04/1998, **SOLTEIRA**, **MÉDICA**, CPF nº 058.566.195-28, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 1427102023, órgão expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA PERNAMBUCO, 405, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830390, BRASIL**, representada neste ato por seu **PROCURADOR TIAGO PAOLILLO BORGES**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 07/01/1980, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **GESTOR**, CPF nº 937.742.305-87, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 0796061998, Órgão Expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA**, endereço: **RUA SILVIO VALENTE, 113, APT501, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815370.**

FELYPE FIGUEIREDO RIOS, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 02/12/1999, **SOLTEIRO**, **MÉDICO**, CPF nº 025.065.655-82, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 1312214260, órgão expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA PROFESSOR JAIRO SIMOES, 00279, EDIF BOSQUE DO ATLANTICO, APT 801, TORRE JATOBA,**

Req: 81400000679700

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98491706 em 02/04/2024

Protocolo 249280620 de 02/04/2024

Nome da empresa IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29205860014

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 239725715946354

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº3 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ nº 52.318.543/0001-55

IMBUI, SALVADOR, BA, CEP 41720375, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR TIAGO PAOLILO BORGES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/01/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, GESTOR, CPF nº 937.742.305-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0796061998, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA SILVIO VALENTE, 113, APT501, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815370.

HERMOGENES OLIVEIRA NEVES JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/09/1994, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 062.715.325-94, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 898656427, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA DOUTOR AUGUSTO LOPES PONTES, 88, EDIF JUCA PIRAJA, APT 103, BLOCO B, STIEP, SALVADOR, BA, CEP 41770065, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR TIAGO PAOLILO BORGES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/01/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, GESTOR, CPF nº 937.742.305-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0796061998, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA SILVIO VALENTE, 113, APT501, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815370.

LEONARDO GAMA SEIXAS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/09/1987, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 034.527.935-24, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1257645374, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SANTA BARBARA, 66, EDIF REC, APT 403, PIATA, SALVADOR, BA, CEP 41650050, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR TIAGO PAOLILO BORGES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/01/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, GESTOR, CPF nº 937.742.305-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0796061998, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA SILVIO VALENTE, 113, APT501, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815370.

RAQUEL CASSOL LOPES COIMBRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/03/1993, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 054.102.915-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 985174498, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JUQUIS, 00391, APT 34A, INDIANOPOLIS, SAO PAULO, SP, CEP 04081010, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR TIAGO PAOLILO BORGES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/01/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, GESTOR, CPF nº 937.742.305-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0796061998, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA SILVIO VALENTE, 113, APT501, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815370.

RSM SAUDE, PARTICIPACOES & SERVICOS LTDA CNPJ 24221306000136, NIRE 29204280383, com sede no(a) AVENIDA SAMPAIO, 207, SALA:105, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44001575, BRASIL, representada

Req: 81400000679700

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98491706 em 02/04/2024

Protocolo 249280620 de 02/04/2024

Nome da empresa IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29205860014

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 239725715946354

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

02/04/2024

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93774230587-TIAGO PAOLILO BORGES | 75518036500-ALLAN TEDESCO VASCONCELOS | 11083700553-JUIZ CARLOS CARDOSO BORGES

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº3 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ nº 52.318.543/0001-55

neste ato por REPRESENTANTE LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/05/1951, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 110.837.005-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0078477859, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA SILVIO VALENTE, 113, APT 501, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815370.

JUDICAEI PAMPONET PIRES NETO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/06/1991, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 052.277.835-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 995509549, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SAO LOURENCO, 5, SOBRADINHO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44021332, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR TIAGO PAOLILLO BORGES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/01/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, GESTOR, CPF nº 937.742.305-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0796061998, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA SILVIO VALENTE, 113, APT501, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815370.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205860014, com sede Rua Jose Floriano Lago, 155, Andar:1, Centro Catu, BA, CEP 48110000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 52.318.543/0001-55, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA tendo como nome fantasia IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA JOSE FLORIANO LAGO, 155, ANDAR:1, CENTRO, CATU, BA, CEP 48.110-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; SERVIÇOS

Req: 81400000679700

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

02/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98491706 em 02/04/2024

Protocolo 249280620 de 02/04/2024

Nome da empresa IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29205860014

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 239725715946354

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93774230587-TIAGO PAOLILLO BORGES|79518036500-ALIAN TEDESCO VASCONCELOS|11083700553-LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES

COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES
HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE
MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL
COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES;
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

86.30-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

86.30-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades no dia 26 de setembro de 2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) dividido em 15.000 (Quinze Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, em moeda corrente do país e encontra-se integralizado.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

BEATRIZ PAIXAO ARGOLLO, com 1.000 (Um Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (Mil Reais)

FELYPE FIGUEIREDO RIOS, com 1.000 (Um Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (Mil Reais)

HERMOGENES OLIVEIRA NEVES JUNIOR, com 1.000 (Um Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (Mil Reais)

JUDICAEL PAMPONET PIRES NETO, com 1.000 (Um Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (Mil Reais)

LEONARDO GAMA SEIXAS, com 1.000 (Um Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (Mil Reais)

RAQUEL CASSOL LOPES COIMBRA, com 1.000 (Um Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (Mil Reais)

RSM SAUDE, PARTICIPACOES & SERVICOS LTDA, com 9.000 (Nove Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93774230587-TIAGO PAOLITO BORGES | 79518036500-ALLAN TEDESCO VASCONCELOS | 11083700553-LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº3 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ nº 52.318.543/0001-55

assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** o não Sócio **ALLAN TEDESCO VASCONCELOS**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 27/05/1979, **SOLTEIRO**, **GESTOR**, CPF nº 795.180.365-00, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 0691570140, órgão expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA**, residente e domiciliado no **AVENIDA ORLANDO GOMES, S/N, COND COSTA VERDE QUADRA G LOTE 5A, PIATA, SALVADOR, BA, CEP 41650010, BRASIL**, **ISOLADAMENTE** o não Sócio **TIAGO PAOLILO BORGES**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 07/01/1980, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **GESTOR**, CPF nº 937.742.305-87, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 0796061998, órgão expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA**, residente e domiciliado na **RUA SILVIO VALENTE - DE 160 AO FIM - LADO PAR, 113, APT 501, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815370, BRASIL** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

Req: 81400000679700

Página 8

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98491706 em 02/04/2024

Protocolo 249280620 de 02/04/2024

Nome da empresa IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29205860014

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 239725715946354

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93774230587-TIAGO PAOLILO BORGES|79518036500-ALLAN TEDESCO VASCONCELOS|11083700553-LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, em período mensal com base em levantamento de balanço intermediário.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de CATU/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CATU/BA, 1 de abril de 2024.

Req: 81400000679700

Página 9



Junta Comercial do Estado da Bahia

02/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98491706 em 02/04/2024

Protocolo 249280620 de 02/04/2024

Nome da empresa IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29205860014

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 239725715946354

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº3 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 52.318.543/0001-55

000056



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93774230587-TIAGO PAOLILLO BORGES | 79518086500-ALLAN TEDESCO VASCONCELOS | 11083700553-LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES

BEATRIZ PAIXAO ARGOLLO
P/P: TIAGO PAOLILLO BORGES

FELYPE FIGUEIREDO RIOS
P/P: TIAGO PAOLILLO BORGES

HERMOGENES OLIVEIRA NEVES JUNIOR
P/P: TIAGO PAOLILLO BORGES

JUDICAEEL PAMPONET PIRES NETO
P/P: TIAGO PAOLILLO BORGES

LEONARDO GAMA SEIXAS
P/P: TIAGO PAOLILLO BORGES

RAQUEL CASSOL LOPES COIMBRA
P/P: TIAGO PAOLILLO BORGES

RSM SAUDE, PARTICIPACOES & SERVICOS LTDA
Representado por: LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES

ALLAN TEDESCO VASCONCELOS (ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO)

TIAGO PAOLILLO BORGES (ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO)

Req: 81400000679700

Página 10

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98491706 em 02/04/2024

Protocolo 249280620 de 02/04/2024

Nome da empresa IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29205860014

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 239725715946354

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	249280620 - 02/04/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29205860014
CNPJ 52.318.543/0001-55
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98491706 DE 02/04/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 02/04/2024

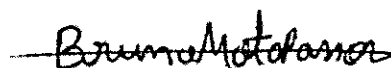
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98491706

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 11083700553 - LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES - Assinado em 01/04/2024 às 11:29:54

Cpf: 79518036500 - ALLAN TEDESCO VASCONCELOS - Assinado em 01/04/2024 às 11:30:28

Cpf: 93774230587 - TIAGO PAOLILLO BORGES - Assinado em 01/04/2024 às 11:31:07

**BRUNO MOTA PASSOS**

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98491706 em 02/04/2024

Protocolo 249280620 de 02/04/2024

Nome da empresa IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29205860014

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 239725715946354

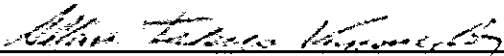
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES EDITAL DE
CREDENCIAMENTO 002/2023**

IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ: 52.318.543/0001-55 Situada Rua José Floriano Lago Nº155 Centro Catu- BA Cep: 48.110-000, tendo como responsável legal: **Allan Tedesco Vasconcelos** Portador do RG:691570140 SSP-Ba CPF: 795.180.365-00 Residente a Avenida Orlando Gomes s/n Cond. Costa Verde Salvador – BA Tendo como Representante Médico: **Hermogenes Oliveira Neves Junior** Portador do RG: 898.656.427 SSP_BA, CPF: 062.715.325-94 inscrito no CRM-BA 40597 Residente e Domiciliado Av. da Integração, nº83, Gersino Coelho, Petrolina, Declara sob as penas da lei que recebi todas as informações necessárias para fins de credenciamento constante do Edital 002/2023

Araci –BA 10 de abril de 2024.



ALLAN TEDESCO VASCONCELOS

REPRESENTANTE LEGAL

REQUERIMENTO

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ: 52.318.543/0001-55 Situada Rua José Floriano Lago Nº155 Centro Catu- BA Cep: 48.110-000, tendo como responsável legal: **Allan Tedesco Vasconcelos** Portador do RG:691570140 SSP-Ba CPF: 795.180.365-00 Residente a Avenida Orlando Gomes s/n Cond. Costa Verde Salvador – BA Tendo como Representante Médico: **Hermogenes Oliveira Neves Junior** Portador do RG: 898.656.427 SSP_ BA, CPF: 062.715.325-94 inscrito no CRM-BA 40597 Residente e Domiciliado Av. Da Integração,nº83, Gersino Coelho – Petrolina, Cep:56.306-150.

Declara sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações: a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público; b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos; c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital nº 002/2023

Araci – BA 10 de abril de 2024.



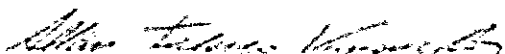
ALLAN TEDESCO VASCONCELOS

REPRESENTANTE LEGAL

DECLARAÇÃO DE REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93

IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ: 52.318.543/0001-55 Situada Rua José Floriano Lago Nº155 Centro Catu- BA Cep: 48.110-000, tendo como responsável legal: **Allan Tedesco Vasconcelos** Portador do RG:691570140 SSP-Ba CPF: 795.180.365-00 Residente a Avenida Orlando Gomes s/n Cond. Costa Verde Salvador – BA Tendo como Representante Médico: **Hermogenes Oliveira Neves Junior** Portador do RG: 898.656.427 SSP_ BA, CPF: 062.715.325-94 inscrito no CRM-BA 40597 Residente e Domiciliado Av. da Integração, nº83, Gersino Coelho, Petrolina. Declaro sob as penalidades cabíveis que Não Sou Servidora Pública Municipal e que não pertencem ao quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, nos termos da Inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº8.666/93

Araci –BA 10 de abril de 2024.



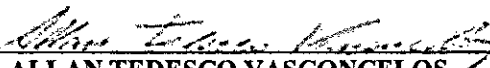
ALLAN TEDESCO VASCONCELOS

REPRESENTANTE LEGAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ: 52.318.543/0001-55 Situada Rua José Floriano Lago Nº155 Centro Catu- BA Cep: 48.110-000, tendo como responsável legal: **Allan Tedesco Vasconcelos** Portador do RG:691570140 SSP-Ba CPF: 795.180.365-00 Residente a Avenida Orlando Gomes s/n Cond. Costa Verde Salvador – BA Tendo como Representante Médico: **Hermogenes Oliveira Neves Junior** Portador do RG: 898.656.427 SSP_BA, CPF: 062.715.325-94 inscrito no CRM-BA 40597 Residente e Domiciliado Av. da Integração, nº83, Gersino Coelho, Petrolina; DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Araci –BA 10 abril de 2024.


ALLAN TEDESCO VASCONCELOS

REPRESENTANTE LEGAL

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

BACATMED RSM SERVIÇOS MEDICOS LTDAI inscrita no CNPJ:47.817.223/0001-00 Situada Rua José Floriano Lago Nº155 Centro Catu- BA Cep: 48.110-000, tendo como responsável legal: **Allan Tedesco Vasconcelos** Portador do RG:898.6564-27 SSP-Ba CPF: 062.715.325-94 Residente a Avenida Orlando Gomes s/n Cond. Costa Verde Salvador – BA Tendo como Representante Médico: **HERMOGENES OLIVEIRA NEVES JUNIOR** Portador do RG: 898.565.427 SSP_ BA, CPF: 034.527.935-24 inscrito no CRM-BA 40597 Residente e Domiciliado Av. da Integração, nº83, Gersino Coelho, Ppetrolina. Declara para os fins específico de ingresso no Serviço Público do Município de Araci- BA através do credenciamento de serviço de saúde, que disponho de tempo para me dedicar ao cargo / função:

Araci –BA 10 de abril de 2024.


ALLAN TEDESCO VASCONCELOS

REPRESENTANTE LEGAL

000063



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Araci-Bahia, 03 de Abril de 2024.

AO SETOR DE CONTABILIDADE.

Prezado Senhor:

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara à abertura do Processo Administrativo em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, solicito desta Contabilidade, indicação dos recursos orçamentários, para contratação de **IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA**, para a disponibilização de profissional médico(a), com plantões médicos em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, e medico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, referente aos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 002/2023, com valor mensal estimado de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Abril a 31 de Dezembro de 2024.

Certa de que serei atendida, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

000064

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Do: Setor Contábil
Para: Setor de Licitação

Prezados Senhores,

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há financeira e orçamentária com a lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com o Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa de Contratação de Empresa para a prestação de serviços médicos, decorrente da presente solicitação será custeada pela UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	13.02 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade:	2318 - Gestão e Manutenção das Ações - UPA
Elemento de despesa:	3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	500 / 501 / 600

Araci – Bahia, 04 de Abril de 2024.

Arthur Vinicius Costa de Carvalho
Diretor de Contabilidade

00006



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Araci - Bahia, 04 de Abril de 2024.

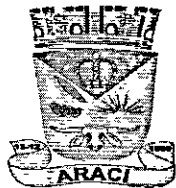
À Assessoria Jurídica do Município

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara a instauração do Processo Administrativo por pedido da Secretaria Municipal de Saúde, solicito desta Assessoria Jurídica, parecer quanto à possibilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação de **IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA**, para a disponibilização de profissional médico(a), com plantões médicos em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, e medico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, referente aos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 002/2023, com valor mensal estimado de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Abril a 31 de Dezembro de 2024.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Atenciosamente,

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**PARECER JURÍDICO**

Contratação oriunda do Credenciamento, referente à contratação de pessoas físicas e empresas médicas, para a disponibilização de profissional Médico para atuar na rede municipal de saúde do município de Araci-BA

Trata-se o presente da análise do processo de credenciamento, para contratação de mão de obra.

A área requisitante, foi a secretaria de saúde do município de Araci-BA.

Em atenção à solicitação constante do memorando esta Assessoria passa a analisar a legalidade e conveniência da contratação de prestação de serviços desse jaez.

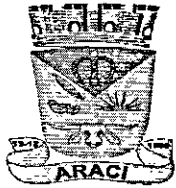
É o relatório.

DAS RAZÕES DO PARECER

A nova Lei de licitações, define o credenciamento, na alínea XLIII do art. 6º como o "processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados".

Ao tratar desse instituto o professor Juliano Heinen assim explica:

"Em linhas gerais, o credenciamento permite que o Poder Público firme contratação com todos que se interessem em fornecer determinado bem ou serviço, desde que os pretendentes satisfaçam as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



exigências legais.(TCU, Acórdão nº 10/199, Pleno. Por muito, até por ausência de uma regulamentação mais extensa sobre o tema, entendeu-se que o credenciamento se fundamentaria, legalmente, como uma hipótese de inexigibilidade de licitação. Justifica-se esta afirmação, porque não se estaria diante de um caso em que se é obrigado a licitar. Hoje, o texto legal deixou claro que se trata de um procedimento auxiliar" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos-Lei nº 14.133/21 / Juliano Heinen- 3 ed, ver, atual. e ampl. -São Paulo: Juspodivm 2023, pg. 636).

Ao definir a natureza jurídica do credenciamento o professor Ronny Charles assim disserta:

"(...) A natureza jurídica do credenciamento não equivale à do contrato administrativo; ele é um procedimento auxiliar, produzido para justificar ulteriores contratações diretas.(...) (Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres- 14 ed., ver., atual. e ampl. - São Paulo: Editora Juspodvim, 2023, pg501)

No credenciamento, a administração pública não pretende contratar com um único fornecedor, como ocorre em outras modalidades de licitação. O Poder público não quer selecionar um ou poucos fornecedores ou prestadores, mas todos aqueles que queiram se adequar às normas estabelecidas, e prestar as atividades do mencionado sistema.

A lei, em rol taxativo, permite o credenciamento em três situações:

000068



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

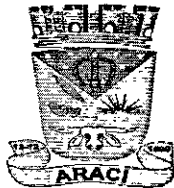
II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

O parágrafo único do mesmo dispositivo define alguns parâmetros de observância obrigatória em todos os credenciamentos que se façam. Dentre elas, a publicidade do credenciamento, que deve ser feita durante todo o prazo de validade de tal procedimento; se a contratação não puder ser simultânea, na forma do inciso I do caput do art. 79, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda; o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e nas hipóteses dos incisos I e II do caput do referido artigo, deverá definir o valor da contratação;

Em suma, adota-se esse tipo de processo administrativo quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.

000089



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Na área de saúde, atualmente, não restam maiores dúvidas acerca da possibilidade de órgãos e entidades públicas utilizarem o sistema de credenciamento para a contratação desses profissionais, tanto para atuarem em unidades públicas quanto em seus próprios consultórios, desde que verificada a inviabilidade de competição e que seja possível a contratação de todos os interessados

O TCM da Bahia já expôs que o credenciamento somente pode ser adotado de forma excepcional nas hipóteses em que a única forma de atender ao interesse público é contratando diretamente todos os particulares habilitados capazes de executar com segurança o objeto envolvido, devendo, pois, ser usado com cautela e em caráter subsidiário, fundamentando-se devidamente a sua escolha.

Inclusive respondeu a consulta formulada por um município vizinho, no seguinte sentido:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE.
CONCURSO PÚBLICO. REGRA GERAL. CONTRATAÇÃO
MEDIANTE CREDENCIAMENTO. EXCEPCIONAL
POSSIBILIDADE. 1. Em consonância com a
Constituição Federal, o atendimento de
necessidades permanentes da Administração deve
ser prestado por pessoal integrante do quadro de
servidores do Ente Municipal, admitidos, de
acordo com a natureza e a complexidade do cargo
ou emprego, mediante concurso público de provas
ou de provas e títulos, sendo admitido, caráter
excepcional, a efetivação desses, por nomeação em
cargo em comissão e através de contratação
temporária, desde que preenchidos os requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



legais para tanto. 2. Na mesma linha de excepcionalidade, permitisse a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos, de forma complementar (não se trata de substituição de mão de obra), por intermédio do credenciamento, tanto fundamentada na Lei nº 8.666/93, quanto na Lei nº 14.133/21, cabendo ao Gestor avaliar, no caso concreto, o preenchimento dos requisitos estabelecidos legalmente para tanto, consoante anteriormente explicitado, à luz do interesse público e com observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, economicidade, eficiência e competitividade. 3. Caberá ao responsável pelo Ente Municipal, diante do caso concreto, examinar na fase do planejamento, qual a opção mais adequada se o pagamento dos serviços médicos será por consulta ou por diária. Nesse ponto, infere-se que o Administrador Público deverá pautar suas ações, levando em consideração a sua realidade local, além de sempre buscar estar ancorado nos princípios que regem a Administração Pública, dentre eles, da legalidade, moralidade, proporcionalidade, razoabilidade, probidade administrativa e da eficiência. PROCESSO Nº 00583e22

O TCU no acórdão 352/2016-Plenário publicou o seguinte enunciado:

"O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal."

No presente caso os documentos juntados, a justificativa apresentada e o requerimento da Secretária de Saúde, comprovam a necessidade de adoção do procedimento do credenciamento para contratação dos serviços indicados e especificados.

No presente caso, o processo de credenciamento respeitou todos os princípios que regem o processo de licitação tais como, publicidade, impessoalidade e legalidade.

A comissão especial de credenciamento de saúde analisou os documentos apresentados, validando-os conforme ata assinado pelos membros.

Portanto, pelo que foi exposto, entendemos o procedimento de credenciamento realizado é legal e deve ser dado prosseguimento.

É O PARECER, S.M.J.

Araci-BA, 09 de Abril de 2024.

Alberto Carvalho Silva
Assessor Jurídico OAB/BA 20.591



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, N.º 124/2024EMP, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1334 DE 02 DE JANEIRO DE 2024,

CONSIDERANDO, o requerimento de Empresa da área de Saúde para a disponibilização de profissional médico(a), com plantões médicos em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, e médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, referente aos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 002/2023.

CONSIDERANDO, os dados da pessoa jurídica IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.318.543/0001-55, situada na Rua Jose Floriano Lago, nº 155, 1º Andar, Centro, Catu - Ba, conforme documentos comprobatórios que atentam para a sua capacidade para atuar, neste município.

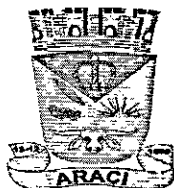
CONSIDERANDO, a notoriedade da competência da Empresa; do seu zelo profissional; da sua idoneidade moral e social;

CONSIDERANDO, que o profissional, HERMOGENES OLIVEIRA NEVES JUNIOR, CRM/BA nº 40597, possui qualificação para o serviço ora solicitado neste processo;

CONSIDERANDO, ainda, que o CONTRATADO, sempre exerceu com competência as atividades profissionais como empresa de saúde, para atender a demanda de serviço de saúde existente em diversos Municípios.

CONSIDERANDO, que o valor cobrado pela Contratação do profissional, para a prestação de serviços médicos é considerado razoável, dentro do valor do mercado, obedecendo a Tabela SUS;

CONSIDERANDO, finalmente, que o profissional em epígrafe preenche as condições e requisitos para atender os serviços de saúde, objeto da contratação, cuja seleção e escolha, atende à situação posta à apreciação, caso este absolutamente justificado, pelo "caput" do art. 74 da Lei nº 14.133/21, onde estabelece ser **"inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:..."** e que o rol não é taxativo, significando que, nos casos cuja inviabilidade de competição haja efetiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



comprovação é possível a contratação direta, por esta razão, resolve declarar Inexigível o Processo Licitatório, com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts. 6º, 196 e 197 da CF/88, para recomendar a contratação da empresa **IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA**, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas nos arts. 89 a 95 e demais disposições da Lei n.º 14.133/21.

Publique-se e Registre-se.

Araci-Bahia, 05 de Abril de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO

000074

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2023, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1124/2024EMP, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2023.

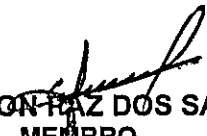
ATA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ao Quinto (05º) dia, do mês de Abril de 2024, a Comissão de Licitação reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Araci, nesta Cidade, para avaliar e decidir sobre a solicitação da Secretária Municipal de Saúde autorizada pela Prefeita para a contratação de IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA, para a disponibilização de profissional médico(a), com plantões médicos em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, e medico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, referente aos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 002/2023, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Abril a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, contendo todos os requisitos indispensáveis à prestação dos serviços, resolve a Comissão com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, EC nº 19 0 9.648, de 27/05/98, que regulamenta o artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts, 6º, 196 e 197 da CF/88, considerar Inexigível o Processo Licitatório, cujo Termo com as justificativas segue em anexo para Adjudicação pela Comissão de Licitação e posterior Ratificação e Homologação por parte do Chefe do Poder Executivo. Nada mais havendo, pelo Presidente foi determinado que fosse encerrada a reunião e lavrada apresente Ata para os devidos fins de direito.

Araci - Bahia, 05 de Abril de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO

000075

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2023, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1124/2024EMP, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2023.**

Nós, membros da Comissão de Licitação, nomeados pelo DECRETO Nº 1334/2024, nos reunimos para analisar o Processo Administrativo nº 448/2023, vinculado à inexigibilidade de Licitação nº 1124/2024EMP, que após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos. **ADJUDICAMOS** o objeto da contratação em favor de **IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.318.543/0001-55, situada na Rua Jose Floriano Lago, nº 155, 1º Andar, Centro, Catu - Ba, para a disponibilização de profissional médico(a), para atuar em serviço de clínica médica – medicina comunitária itinerante na zona rural do município, referente ao item 040 do Edital de Credenciamento nº 002/2023, do Anexo I, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Abril a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1124/2024EMP.

Araci - Bahia, 05 de Abril de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON RÁZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO

000076



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2023, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I124/2024EMP, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO
DE Nº 002/2023.**

A Prefeita Municipal, no uso da competência que lhe outorga o art. 74. inciso III, **RATIFICA O ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I124/2024EMP**, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, vem formalizar a **INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, para Contratação de **IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.318.543/0001-55, situada na Rua Jose Floriano Lago, nº 155, 1º Andar, Centro, Catu - Ba, neste ato, com valor mensal estimado de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Abril a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº I124/2024EMPEMP.

Araci - Bahia, 08 de Abril de 2024.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



RESUMO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE nº 1124/2024EMP

Espécie : Prestação de Serviços

Resumo do Objeto : contratação de empresa médica IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA, para a disponibilização de profissional médico(a), com plantões médicos em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, e médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, referente aos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 002/2023.

Modalidade : Inexigibilidade conforme estabelecido no Artigo, 74, caput, da Lei 14.133/21.

Processo Administrativo: 488/2023

Nº da Inexigibilidade: 1124/2024EMP

Data da Ratificação: 08/04/2024

Crédito da Despesa:

Unidade Orçamentária: 13.02 – Fundo Municipal de Saúde

2318 - Gestão e Manutenção das Ações - UPA

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500 / 501 / 600

Vigência do Contrato: 31/12/2024

Valor Estimado do Contrato mensal: R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

CONTRATADO: IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.318.543/0001-55, situada na Rua Jose Floriano Lago, nº 155, 1º Andar, Centro, Catu - Ba.

Assina Pela Contratante: MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA – Prefeita Municipal de Araci e KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA- Fundo Municipal de Saúde – FMS

Assina pelo Contratado: Sr. ALLAN TEDESCO VASCONCELOS, portadora da cédula de identidade nº 69.157.014-0, inscrita no CPF sob o nº 795.180.365-00.

000078

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



EXTRATO DE CREDENCIAMENTO		Lei 14.133/21.
Fundamentação:		
N. do CREDENCIAMENTO: 002/2023-FMS		
Tipo de CREDENCIAMENTO:	CREDENCIAMENTO Nº 1124/2024EMP	
CREDENCIANTE:	Fundo Municipal de Saúde	
CREDENCIADO: IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA		
contratação de empresa médica IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA, para a disponibilização de profissional médico(a), com plantões médicos em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, e médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, referente aos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 002/2023.		Credenciamento
Valor Estimado Global: R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais).		
Prazo de Vigência: 31/12/2024		
Forma de Pagtº:	Mensal	
Dotação: Atividade: 2318 - Gestão e Manutenção das Ações - UPA		
Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recurso: 500 / 501 / 600		
Data da assinatura: 09/04/2024		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

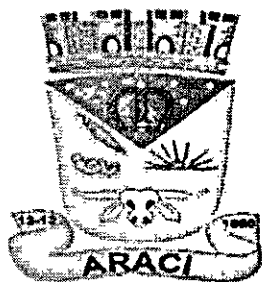


**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2023, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I124/2024EMP, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO
DE Nº 002/2023.**

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 448/2023, vinculado a Inexigibilidade de Licitação Nº I124/2024EMP, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação de **IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.318.543/0001-55, situada na Rua Jose Floriano Lago, nº 155, 1º Andar, Centro, Catu - Ba, neste ato, para a disponibilização de profissional médico(a), com plantões médicos em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, e medico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, referente aos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 002/2023, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Abril a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº I124/2024EMP.

Araci - Bahia, 08 de Abril de 2024.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial do MUNICÍPIO

J.L. GESTÃO E SERVIÇOS
LTD.A - 02217951000167
Instituto de Serviço Digital por J.L.
02217951000167
02217951000167

0000030

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EXTRATO DAS INEXIGIBILIDADES I124 E I025-2024 RESUMO DOS CONTRATOS I124 E I025-2024



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Belivania Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



2

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº I124/2024EMP

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de ARACI, Estado da Bahia

Empresa ou Prestador de Serviço: IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA

OBJETO: contratação de empresa médica IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA, para a disponibilização de profissional médico(a), com plantões médicos em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, e médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, referente aos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 002/2023.

Valor Global: R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais)

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2318 - Gestão e Manutenção das Ações - UPA

Elemento da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500 / 501 / 600

Prazo: Abril a Dezembro de 2024.

ARACI - BA, 09/04/2024.

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA - Secretaria Municipal de Saúde.



000082

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO Nº 1124/2024EMP REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2023, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1124/2024EMP, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2023.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, neste ato representada, pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 09.736.808-30 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 033.395.985-09, residente e domiciliada na cidade de Araci- Bahia.

CONTRATADO: IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.318.543/0001-55, situada na Rua Jose Floriano Lago, nº 155, 1º Andar, Centro, Catu - Ba, neste ato, tendo como representante legal o Sr. ALLAN TEDESCO VASCONCELOS, tendo como representante médico o Sr. HERMOGENES OLIVEIRA NEVES JUNIOR, portador da cédula de identidade nº 89.865.642-7, inscrita no CPF sob o nº 062.715.325-94, inscrito no CRM-BA da nº 40597, neste ato, nos termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominado CONTRATADO.

OBJETO: O presente CONTRATO tem como objeto apresentar instrumento estabelecer contratação de empresa médica IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA, para a disponibilização de profissional médico(a), com plantões médicos em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, e médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, referente aos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 002/2023.

PAGAMENTO: O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), pagos por plantões realizados por mês pelos serviços prestados a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura;

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de Abril e terá seu término no dia 31 de Dezembro de 2024.

Araci - Bahia, 09 de Abril de 2024.

Keila Silva Anunciação

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA - GESTORA
DECRETO Nº 0010/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000083

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1124/2024EMP REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2023, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1124/2024EMP, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2023.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, neste ato representada, pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 09.736.808-30 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 033.395.985-09, residente e domiciliada na cidade de Araci- Bahia.

CONTRATADO: IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.318.543/0001-55, situada na Rua Jose Floriano Lago, nº 155, 1º Andar, Centro, Catu - Ba, nos termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominado CONTRATADA.

OBJETO: O presente CONTRATO tem como objeto apresentar instrumento estabelecer contratação da empresa médica IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA, para a disponibilização de profissional médico(a), com plantões médicos em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, e médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, referente aos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 002/2023.

PAGAMENTO: O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), pagos por plantões realizados por mês pelos serviços prestados a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura;

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de Abril e terá seu término no dia 31 de Dezembro de 2024.

Araci - Bahia, 09 de Abril de 2024.

Keila Silva Anunciação
KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA- GESTOR
DECRETO Nº 0010/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

000084



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



AUTORIZAÇÃO

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Autorizo ao Setor de Contabilidade a Empenhar o referido processo e em seguida remeter a Secretária Municipal de Saúde que é a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente nomeado pelo Decreto nº 0010/2021, Sr^a. **KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA**, para formalizar autorização para Prestação de Serviços de **IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.318.543/0001-55, situada na Rua Jose Floriano Lago, nº 155, 1º Andar, Centro, Catu - Ba, neste ato, para a disponibilização de profissional médico(a), com plantões médicos em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, e medico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, referente aos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 002/2023, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Abril a 31 de Dezembro de 2024, considerando que, a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **I124/2024EMP**, para o período, pelas seguintes Dotações Orçamentárias seguinte;

Unidade Orçamentária:	13.02 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade:	2318 - Gestão e Manutenção das Ações - UPA
Elemento de despesa:	33.90.39 – Outros Serviços Terceiros– Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	500 / 501 / 600

Araci- Bahia, 09 de Abril de 2024.


MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

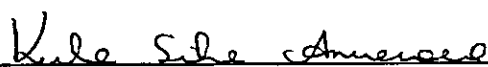
000085



ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo que sejam iniciados os serviços por IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.318.543/0001-55, situada na Rua Jose Floriano Lago, nº 155, 1º Andar, Centro, Catu - Ba, neste ato, para a disponibilização de profissional médico(a), com plantões médicos em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, e medico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, referente aos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 002/2023, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Abril a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1124/2024EMP.

Araci - Bahia, 09 de Abril de 2024.



KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA

DECRETO Nº 0010/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



00008

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1124/2024EMP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI, EM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**, Bahia, estabelecida à Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, **MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, **COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, representado por sua gestora, a Sra. **KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 09.736.808-30 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 033.395.985-09, residente e domiciliada na cidade de Araci, Bahia doravante denominados **CONTRATANTES** e de outro lado, **IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.318.543/0001-55, situada na Rua Jose Floriano Lago, nº 155, 1º Andar, Centro, Catu - Ba, neste ato, tendo como representante legal o Sr. **ALLAN TEDESCO VASCONCELOS**, tendo como representante médico o Sr. **HERMOGENES OLIVEIRA NEVES JUNIOR**, portador da cédula de identidade nº 89.865.642-7, inscrita no CPF sob o nº 062.715.325-94, inscrito no CRM-BA da nº 40597, ora denominada **CONTRATADO**, com base nas disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente **CONTRATO** tem como objeto apresente instrumento estabelecer contratação de empresa médica **IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA**, para a disponibilização de profissional médico(a), com plantões médicos em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, e médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, referente aos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 002/2023.
2. Este **CONTRATO** fica vinculado aos termos do Edital da Chamada Pública/Credenciamento nº 002/2023-FMS e da Inexigibilidade de Licitação Nº 1124/2024EMP.



000084

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

1. O valor estimado deste contrato para o período de 09 meses, é de R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais), sendo que, serão pagos por plantões realizados e devidamente atestados pela secretaria de saúde do município, de acordo os valores unitários constantes no anexo I, do credenciamento nº 002/2023 - FMS conforme abaixo:

Valores Por Item:

07 - R\$ 1.150,00
08 - R\$ 1.250,00
09 - R\$ 1.500,00
10 - R\$ 3.000,00
11 - R\$ 2.300,00
12 - R\$ 2.500,00
54 - R\$ 1.250,00

No valor CONTRATADO estão inclusas todas as despesas com mão de obra, transportes, leis sociais, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos serviços discriminados nos anexos do Edital.

2. Os preços serão fixos e irreajustáveis;
3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos CONTRATOS de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos CONTRATADOS, respeitados os preços médios praticados na região.
5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente e com a liquidação da despesa, mediante transferência bancária:
6. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000088

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

1 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CONTRATO, até 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.

2 – O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CONTRATADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

3 – A Secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CONTRATO**, obrigando-se o CONTRATADO a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

4 - Parágrafo Único – O servidor responsável pela fiscalização deste contrato é o Sr.(a) **ANGELA LIMA OLIVEIRA**, CPF sob nº 011.059.755-92.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/ Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso	Unidade Gestora
Secretaria Municipal de Saúde	2318	30.90.39	500	1302
			501	
			600	

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá o CONTRATADO observar, também, o seguinte:

2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste CONTRATO;

3. Este CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.

4. Durante a sua vigência o CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde ou por servidores e empresas, devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.



000639

5. A Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CONTRATO designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

8. Não obstante a CONTRATANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

9. Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, salvo os fornecedores optantes pelo regime de tributação Simples Nacional, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, nos termos do art. 11, da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 - anexo I, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar junto com as notas fiscais:

- I- Prova de regularidade junto ao FGTS;
- II- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- III- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- IV- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;
- V- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

1. O CONTRATADO está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CONTRATO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pelo CONTRATADO no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto CONTRATADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4: Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076; e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000090

Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o CONTRATADO que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

3.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;

3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - Fizer declaração falsa;

3.5 - Cometer fraude fiscal;

3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CONTRATO.

4. Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas o CONTRATADO juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

2. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IV do artigo 139 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araci-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PREFEITURA



TRABALHO E PROGRESSO

000091

Araci - Ba, 09 de Abril de 2024.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

KEILA SILVA ANUNIAÇÃO DA SILVA

Gestora FMS

CONTRATANTE

Allan Tedesco Vasconcelos
Administrador / Gestor
CPF: 795.180.385-00
RSM SAÚDE / RGE SAÚDE

IDEALMED RSM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ALLAN TEDESCO VASCONCELOS

CONTRATADO

Testemunhas

CPF 088 609 23-00

CPF 088 311 705-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



3

RESUMO DO CONTRATO

Contrato de nº I124/2024EMP

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de ARACI, Estado da Bahia

Contratado: IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA

OBJETO: contratação de empresa médica IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA, para a disponibilização de profissional médico(a), com plantões médicos em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, e médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, referente aos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 002/2023.

Valor Global: R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais)

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2318 - Gestão e Manutenção das Ações - UPA

Elemento da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500 / 501 / 600

Prazo: Abril a Dezembro de 2024.

ARACI - BA, 09/04/2024.

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA - Secretária Municipal de Saúde.

